MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A fim de atender a demanda crescente para registros fotográficos de solenidades, eventos, palestras e demais atividades de interesse público na reitoria e nos câmpus Campo Grande e Nova Andradina do IFMS, é solicitada a compra de três câmeras fotográficas digitais (especificações conforme item 01), seis cartões de memória, conforme especificações do item 02, três para-sol para lentes, conforme item 03, três filtros UV para lentes, conforme item 04 e três bolsas.

A escolha do fornecedor será baseada no menor preço oferecido por item.

Assim, pedimos a aquisição dos materiais de acordo com o item 2.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
О1	DESCRIÇÃO Câmera fotográfica profissional digital com as seguintes especificações mínimas: - tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex) de lentes intercambiáveis; - Flash embutido; - Resolução mínima de 17.9 megapixels; - Monitor de LCD de 3,00" (três polegadas); - Idioma da interface em português e outros; - Modo de filmagem: 1080p @ 30 fps; - Sensibilidade de 100 a 6400 iso; - Interface USB;	QTD 03	UN
	 Imagens JPEG; Kit lente 18-55mm original da máquina; Bateria recarregável; Motor de foco interno no corpo da máquina; Adaptador de alimentação AC Bi volts; Garantia mínima de um ano. 		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

02	Cartão de Memória tipo SD, SDHC ou SDXC de 16 GB Classe 6.	06	UN
03	Para-Sol original de lente 18-55mm	03	UN
	Tata Sof original de fente 10 Somm		GT.
04	Filtro UV para lente 18-55mm	03	UN
	Case compatível com modelo descrito no item 1;		
05	Interior acolchoado;	03	UN
	Com alça.		

3. DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL

3.1. As unidades requisitadas atenderão a Assessoria de Comunicação, Imprensa e Eventos (ASCOM) do IFMS na Reitoria, no Câmpus Campo Grande e em Nova Andradina.

4. DETALHAMENTO DA DESPESA

5. LOCAL DE ENTREGA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.2. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante.

6.3. Entregar os produtos:

- 6.3.1. Pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.
- 6.3.2. Com especificações técnicas do produto constantes no presente Projeto Básico
- 6.3.3. Com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 6.3.4. Embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.

INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO DO SUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

- 6.4. Anexar à Nota Fiscal, cópia da respectiva nota de empenho. Em caso de optante do SIMPLES, junto da primeira nota, apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro do contratante.
- 6.5. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal do responsável pelo Almoxarifado. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.
- 6.7. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo a ser determinado pela chefia do Almoxarifado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Licitante terá que emitir Notas Fiscais de acordo com a Nota de Empenho.
- 7.2. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

8. PENALIDADES

- 8.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Instituto, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

- 8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 8.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) estará(ao) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 8.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos na Ata.
- 8.2.2. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2°(CDC).

Fabiana Aguena Sales Lapa Assistente em Administração	Campo Grande, 12 de março de
•	

Ivan Ferreira Domingues

Pró-reitor de Administração